

Diário Oficial Número: 27248

Data: 25/04/2018

Título: PORTARIA Nº 100/2018/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE » PORTARIA

Link permanente: http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15174/#e:15174/#m:996409

PORTARIA Nº 103/2018/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que “dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências” e a Portaria n.º 020/2018/GBSES, que “institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso”.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento da diferença de diárias do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), dos hospitais: Câncer de Matogrosso, Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Geral de Cuiabá, Santa Helena, Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, referente às competências de NOVEMBRO E DEZEMBRO/2017 e JANEIRO de 2018, totalizando o valor de **R\$ 5.178.342,67 (cinco milhões cento e setenta e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

§ 1º Após o pagamento, os relatórios serão submetidos à Auditoria analítica e operacional, onde a mesma será compartilhada entre a SES/MT e SMS/Cuiabá, para realizarem as análises e validar as informações.

§ 2º Caso fique constatado que essas diárias já foram pagas, ou estão em duplicidade, com diferença a maior, ou qualquer outra inconsistência, serão procedidos os devidos descontos em competências posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 192

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Hospitalar Complementar do SUS

Subação: 3 - Manutenção de repasse financeiro aos fundos municipais de saúde

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 25 de abril de 2018.

(Original assinado)

LUIZ SOARES

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICIPIO	UNIDADE/ ESTABELECIMENTO	Total
BAIXADA CUIABANA	CUIABÁ	HOSPITAL DE CANCER DE MATO GROSSO	359.197,44
		HOSPITAL E P SOC MUNICIPAL DE CUIABA	891.472,96
		HOSPITAL GERAL DE CUIABÁ	1.169.227,13
		HOSPITAL SANTA HELENA	1.518.170,42
		SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CUIABÁ	1.240.274,72
	CUIABA Total		5.178.342,67